ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

ACEITO EM / / 2021 APROVADO EM / / 2021 REJEITADO EM / / 2021 ARQUIVO	ATA

PROJETO DE LEI DE VEREADOR Nº 258 **/2021**

PROTOCOLADO SOB Nº 9420**/2021**

EM 27/10/21

"Dispõe sobre a lei **MORADIA TRANSPARENTE** que trata da divulgação no site oficial da Prefeitura Municipal do Rio Grande a lista dos beneficiários de programas habitacionais do município."

Art. 1º - O Poder Executivo deverá divulgar, na página oficial da Prefeitura na internet, em ícone fácil e acessível, a relação dos beneficiários titulares e suplentes dos programas habitacionais do município.

Parágrafo Único - A relação de que trata o caput deverá ser divulgada em ordem de classificação em ordem crescente.

Art. 2º - O Poder Executivo municipal regulamentará esta lei, no que couber.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 27 de outubro de 2021.

Léo Bozzetti
Vereador do MDB

VISTO

Presidente

Justificativa: Em plenário.

